



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 – PA Nº 1341/2018 – CONTRATO Nº 27/2018

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira.

**CONTRATADA – RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.433.749/0001-62, com sede na Rua Padre Chico, nº 291, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05008-010, telefone: (11) 3931-8107 / 3868-1798/ 99115-9250 e-mail: atendimento@rvmanutencao.com.br / diretoria@rvmanutencao.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sônia Maria Giampietro, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 8.277.262-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 906.000.888-04, residente na Rua Cotoxó, nº 265, Apto. nº 52, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05021-000.

O presente Termo obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, preditiva e corretiva dos 3 (três) elevadores do edifício Sede do Coren-SP, com fornecimento integral de mão de obra, peças e insumos.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor contratado em 3% (três por cento) a partir de 01/09/2020 até 03/11/2020, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Os valores do presente Termo são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva de elevadores do edifício Sede do Coren-SP,	Elevador	3	R\$ 1.301,74	R\$ 3.905,22	R\$ 46.862,64
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.862,64 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).</b>						



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente redução encontra fulcro na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

5.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MINUTA  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
Cláudio Luiz da Silveira  
Presidente em Exercício

\_\_\_\_\_  
MINUTA  
**RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - EPP**  
Sônia Maria Giampietro  
Sócia-Administradora